

Sobre a Centralidade e a Estrutura do Capítulo “Os Corpos Dóceis” de *Vigiar e Punir*

[On the Centrality and Structure of the Chapter "The Docile Bodies"
of *Discipline and Punish*]

Kleverton Bacelar*

Resumo: Esse artigo tem por objetivo expor a centralidade do primeiro capítulo da terceira parte do *Vigiar e Punir* para a demonstração de seu argumento principal bem como sua amarração estrutural no conceito de corpo. O valor posicional central desse capítulo na organização peculiar da obra só pode ser demonstrado mediante a exposição do conceito de disciplina, de sua diferenciação de outras formas de dominação (escravidão, da domesticidade, da vassalagem e do ascetismo), da especificação do momento histórico em que emerge e do realce da importância dessa datação para o argumento central de Foucault.

Palavras-chave: corpo, disciplina, época clássica, reforma penal moderna.

Abstract: This paper explores the centrality of the first chapter of the third part of *Discipline and Punish* for the demonstration of its main argument as well as its structural tying in the concept of body. The central positional value of this chapter in the peculiar organization of the work can only be demonstrated by exposing the concept of discipline, its differentiation from other forms of domination (slavery, domesticity, vassalage and asceticism) and the specification of the historical moment in which it emerges and the highlight of the importance of this dating to Foucault's central argument.

Keywords: body, discipline, classical period, modern penal reform.

Antes e depois da publicação do *Vigiar e Punir* em 9 de fevereiro de 1975, Michel Foucault pronunciou-se sobre o objetivo dessa obra. No curso *A Sociedade Punitiva*, ministrado entre o início de janeiro e o final de março de 1973, ele explicou dessa maneira o problema teórico que a prisão

lhe colocava:

No fundo, o ponto de partida foi o seguinte: por que essa instituição estranha, a prisão? Essa pergunta se justificava de várias maneiras. Em pri-

*Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre e doutor em filosofia pela Universidade de São Paulo (USP). E-mail: kbacelar@ufba.br. ORCID:<https://orcid.org/0000-0003-3643-5201>.

meio lugar, do ponto de vista histórico, pelo fato de que a prisão como instrumento penal foi, apesar de tudo, uma inovação radical no início do século XIX. De repente, todas as formas das antigas punições, todo aquele maravilhoso e fulgurante folclore das punições clássicas - pelourinho, esquadramento, força, fogueira etc. - desapareceu em proveito dessa função monótona da reclusão. Do ponto de vista histórico, portanto, é uma peça nova. Além disso, teoricamente, acredito que não se pode deduzir das teorias penais formuladas na segunda metade do século XVIII a necessidade da prisão como sistema de punição coerente com essas novas teorias. Teoricamente, é uma peça estranha. Por fim, por uma razão funcional: desde o começo, a prisão foi disfuncional. Percebeu-se que, em primeiro lugar, esse novo sis-

tema de penalidade não reduzia de modo algum o número de criminosos e, em segundo, que levava à reincidência; que reforçava de modo muito perceptível a coesão do grupo constituído pelos delinquentes. *O problema que propus, portanto, era o seguinte: por que há cento e cinquenta anos e durante cento e cinquenta anos a prisão?*¹

Desses questionamentos (a novidade histórica da prisão, sua estranheza teórica e sua aparente disfuncionalidade congênita), a novidade será exposta na primeira parte da obra, a estranheza na segunda e a explicação do fracasso aparente da prisão é inteiramente explicado na quarta parte da obra mediante a conjugação dos conceitos de ilegalismo e delinquência correlacionados com as “agências do poder punitivo”: a prisão (que produz a delinquência), a polícia (que utiliza a eficácia inversa da prisão para tornar aceitável seu poder exorbitante), o judiciário (que é mero instrumento

¹Cf. aula de 28 de março de 1973 que encerra o curso *A Sociedade punitiva*, pp.205-6 (g.m.).

²Embora Foucault mencione o “sistema polícia-prisão”(VP, p.250) e acrescente o “noticiário policial” quando analisa três publicações de espectro políticos distintos (direita, centro e esquerda), usei o termo agência tal qual empregado por Zaffaroni em seus escritos que mencionam as “agências do poder punitivo”, ou seja, agências judiciais (tribunais), “agências executivas do sistema penal” (polícias e cadeias), e as agências ideológicas (os meios de comunicação de massa) por causa da fortíssima inspiração e conotação foucaultiana, não explicitamente declarada.

de seleção dos ilegalismos) e a imprensa (que difunde o medo social do delinquente)². Mas o final destacado da citação enuncia a problemática geral que articula os três questionamentos: a imposição hegemônica da prisão, *apesar* de sua estranheza teórica e de sua aparente disfuncionalidade congênita. Explicar o porquê dessa “universalização da prisão como forma geral dos castigos” ou suas condições de possibilidade é o objetivo da terceira parte³.

Em *L'impossible Prison: recherches sur le système pénitentiaire au XIXème siècle*, publicado em 1980, Michel Foucault voltou a esclarecer as razões pelas quais pareceu-lhe legítimo tomar a prisão como objeto de estudo em *Vigiar e Punir*: 1º) porque ela foi bastante negligenciada na medida em que se estudava apenas o problema sociológico da população delinquente ou o problema jurídico do sistema penal e de seu fundamento; 2º) porque queria retomar o tema da genealogia da moral mas seguindo o fio do que se poderia chamar de 'tecnologias morais' e 3º) por-

que a prisão e (...) numerosos aspectos da prática penal estavam sendo postos (...) em questão na França, na Inglaterra e na Itália, nos EUA⁴. Da primeira razão, podemos concluir, a *contrario sensu*, que a investigação não é uma sociologia da população delinquente, nem tampouco uma discussão jusfilosófica sobre o problema do direito penal e de seu fundamento (por que punir? Como punir? etc.) mas uma história social e econômica da prisão (Nascimento da prisão)⁵. Da terceira razão, podemos concluir que essa história da prisão se vincula aos acontecimentos do presente, às revoltas e o engajamento de Foucault no *Grupo de Informação sobre as prisões*, ou seja, esse discurso histórico pretende contribuir com os debates e lutas de sua época⁶. Dela, muito já se falou, seja o próprio Foucault, seja seus comentaristas, mas talvez de maneira pouco articulada com a segunda razão (genealogia da consciência moral) e, sobretudo com os motivos declarados no curso *A Sociedade Punitiva*, particularmente

Cf. ZAFFARONI, R. *Em Busca das Penas Perdidas*. RJ: Editora Revan, 1991, p. 108.

³No resumo do curso *A Sociedade Punitiva*, Foucault afirma isso categoricamente: “Para compreender o funcionamento real da prisão por trás de sua aparente disfunção, bem como seu profundo sucesso por trás de seus fracassos superficiais, é preciso, sem dúvida, retornar à análise das instâncias parapenais de controle nas quais ela figurou, como se viu no século XVII e sobretudo no XVIII” (SP, p. 234ss).

⁴Foucault, Mesa redonda em 20 de maio de 1978, in DE, vol.4, p.336-7.

⁵Nesse ponto, o nietzcheanismo de Foucault (história como método filosófico) o diferencia de H. L. A. HART, *Punishment and Responsibility*. Oxford, 1967.

⁶Sobre essa referência a atualidade da questão, ver *Vigiar e Punir*, p.32. Sobre o envolvimento de Foucault no GIP e sobre seu ativismo na primeira metade dos anos 70, ver o relato de ERIBON. *Michel Foucault*.

a problemática geral que articula as questões da novidade, do estranhamento e da disfuncionalidade. Dessas articulações dependem a justa apreciação da tese central e da estrutura do *Vigiar e Punir*.

Com efeito, o filósofo dedicou 3/4 da obra e algumas entrevistas para explicar por que a prisão”, enquanto projeto de correção dos indivíduos, fracassou (longe de transformar os criminosos em pessoas honestas, só serve para fabricar delinquentes ou para enterar ainda mais os criminosos na criminalidade) e, embora as constatações do fracasso tenham sido imediatas (1825-35), tornou-se o instrumento de punição hegemônico na modernidade. Isso significa que a principal função da prisão não é diminuir a criminalidade nem ressocializar o criminoso, mas consiste em fabricar a delinquência, o indivíduo perigoso⁷. Mas nessa mesma ocasião, ele se perguntava sobre o que o livro tratava – “das prisões na França entre 1760 e 1840?” e respondia: “nada disso!”⁸. Talvez o objeto visado no subtítulo (“Nascimento da Prisão”) não seja so-

mente nem principalmente a instituição penitenciária. Há no *Vigiar e Punir* uma outra prisão que Foucault revela da seguinte forma no fim do primeiro capítulo: “O homem de que nos falamos e que nos convidam a liberar já é em si mesmo o efeito de uma sujeição bem mais profunda que ele. Uma ‘alma’ o habita e o leva à existência, que é ela mesma uma peça no domínio exercido pelo poder sobre o corpo. A alma, efeito e instrumento de uma anatomia política; a alma, prisão dos corpos” (VP, 31-2). Cumpre, em primeiro lugar, chamar a atenção para essa inversão foucaultiana do platonismo. Com efeito, Platão afirma no *Fedro* que “a alma do filósofo despreza profundamente o corpo” (65d) que o concebe como uma corrente, uma janela, uma prisão que perturba a alma e o pensamento: “esse fardo que carregamos conosco e que chamamos corpo e onde nos aprisionamos” (250c). Nessa inversão, talvez esteja a chave heurística da obra: a alma moderna enquanto prisão disciplinada do corpo desde a época clássica é a condição de possibilidade da prisão institucional

⁷FOUCAULT, M. “A evolução da noção de indivíduo perigoso na psiquiatria legal do século XIX”, in DE, III.

⁸FOUCAULT, Mesa redonda em 20 de maio de 1978, p.337. Citando essa passagem, Dreyfus e Rabinow concluem acertadamente: “Apesar de *Vigiar e Punir* ter como subtítulo *Nascimento da Prisão*, seu objeto de estudo não é exatamente a prisão, é a tecnologia disciplinar. (...) O objeto de estudo de Foucault são as práticas de objetivação de nossa cultura, conforme incorporadas numa tecnologia específica” (1995:159). Embora apoiado no ensaio “O sujeito e o Poder”, esses autores estabelecem uma interpretação limitada dos conceitos de “modos ou processos de objetivação” e “modos ou processos de subjetivação” que, para ser mais precisa, deveria levar em consideração o primeiro “Prefácio à História da Sexualidade”, o Verbetes “Michel Foucault”, a conferência “Verdade e Subjetividade”, a aula do curso “Subjetividade e Verdade” e a “Introdução” de *O Uso dos Prazeres*.

que suavizou os castigos.

Para comprovarmos o duplo sentido que a prisão possui nessa obra é necessário resumir a "introdução" do *Vigiar e Punir* salientando que o que está em jogo nesse livro é uma “*história correlativa da alma moderna e de um novo poder de julgar; uma genealogia do atual complexo científico-judiciário onde o poder de punir se apoia, recebe suas justificações e suas regras, estende seus efeitos e mascara sua exorbitante singularidade*” (p.26)⁹. Antes, contudo, cumpre evidenciar a estrutura da obra para localizar com precisão o papel que essa outra prisão, exposta minudentemente na terceira parte da obra, desempenha no argumento de Michel Foucault. A terceira parte funciona como uma charneira que une a segunda e a quarta partes e cujos capítulos encadeiam-se numa sequência ordenada a partir da constituição disciplinada da alma moderna em “Os corpos dóceis”. A parte “dis-

ciplina” funciona como dobradiça porque a segunda parte mostrou que a reforma não previa a penitenciária e a quarta parte mostrará que, embora desde já votada ao fracasso, ela se impôs num curto espaço de tempo.

O esforço que empreendemos aqui é inspirado no modo como Gilles Deleuze e Frederic Gros aproximaram-se da peculiar obra de Michel Foucault. Com efeito, diante da *História da Loucura, d’O Nascimento da Clínica*, do *Vigiar e Punir* ou da *História da Sexualidade*, que, segundo seu autor, “não são tratados de filosofia nem estudos históricos, no máximo fragmentos filosóficos em canteiros históricos”¹⁰, é recomendável procurar encontrar a “arquitetura conceitual extremamente forte” sobre a qual repousa a narrativa que nos desencarrega da “tarefa ambígua de julgar a validade dos conteúdos históricos avançados por Foucault”¹¹.

⁹Francois Boullant dedicou ao *Vigiar e Punir* um belo comentário cujo título no plural sinaliza o duplo sentido que queremos enfatizar, sem, não obstante, alcançar a alma-prisão. Cf. *Michel Foucault et les prisons*. Paris: PUF, 2003.

¹⁰Foucault, Mesa redonda em 20 de maio de 1978, in DE, vol.4, p.336.

¹¹GROS, F. *Foucault et la Folie*. Paris: PUF, 1997, p.5. Coube a Deleuze fornecer um esquema de interpretação global de Foucault a partir da reelaboração de artigos e dos dois cursos dedicados ao amigo que foram ministrados na Universidade de Paris VIII-Vincennes- Saint-Denis (de 22/10 a 17/12/1985 e de 7/01 a 27/05/1986), que resultaram no livro *Foucault* publicado em 1986. Aqui, ele afirma que “o saber, o poder e o si são a tripla raiz de uma problematização do pensamento” (p.124), constituindo os três eixos ou “dimensões” ou “instâncias da topologia” (p.121; 127) da obra de Foucault. Em cada uma, salienta os dualismos peculiares do saber (ver e falar ou o visível e enunciável ou a luz e a linguagem), do poder (afetar e ser afetado ou espontaneidade e receptividade ou ativo e reativo) e a tríade da subjetivação (singularidades “presas” em relações de poder ou que “resistem” a elas, fissurando-as, modificando-as e invertendo-as, e, ainda, a singularidades “selvagens” que estão fora, não ligadas e acima das relações de força). GROS, F. “Le Foucault de Deleuze: une fiction métaphysique”, in: *Philosophie*, n° 42, 1995, pp.53-63.

1 - Estrutura do *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*

François Ewald, assistente de Foucault no Collège de France, em uma das primeiras recensões do *Vigiar e Punir*, afirmou que essa obra

não comporta nem prefácio, nem introdução, nem conclusão. Justificação nenhuma. Seu começo, uma hipótese de trabalho, uma proposição, o avançar de uma possibilidade a ser experimentada: "Pode fazer-se uma história dos castigos sob o fundo de uma história dos corpos?" (SP., p. 30) ou ainda: "Pode fazer-se a genealogia da moral moderna a partir de uma história política dos corpos?" (...). Nada de imposições, uma possibilidade entre outras; certamente não mais verdadeira que as outras;

mas talvez mais pertinente mais eficaz, mais produtiva que uma outra (13). E é isso que importa: não produzir algo de verdadeiro, no sentido que isso seria definitivo, absoluto, peremptório, mas dar "peças" ou "pedaços" de verdades modestas, novos relances, estranhos, que não implicam um silêncio de estupefacção ou um burburinho de comentários, mas que sejam utilizáveis por outros como as chaves de uma caixa de ferramentas¹².

A esses, poderíamos acrescentar mais um estranhamento formal: ela começa com ilustrações (iconografia do adestramento como nova forma de controle social¹³) e, no primeiro capítulo, Foucault começa "seu" texto com a colagem de dois relatos: o relato jornalístico do suplício de Damiens (1757) e um Regulamento da

¹²EWALD, F. "Anatomie et corps politiques", in: *Critique*, Paris, 1975, p.1234-5.

¹³Cf. a bela análise que François Boullant faz no item "imagens et concepts" (pp.32ss): "A imagem desempenha em VP um papel essencial. (...) Anteriormente ao texto, pois, uma rajada de gravuras, sobriamente intitulada *Ilustrações* premedita o assunto. Primeira impregnação, ao mesmo tempo solta e precisa, do conteúdo das análises, antecipação flexível e metódica das conexões por vir: as imagens permitem ver a invisível solidariedade das disciplinas antes de dar-lhes a pensar. (...) Trinta gravuras ou fotografias, escrupulosamente escolhidas, numeradas e classificadas segundo uma ordem que não segue nem a cronologia nem a ordem dos assuntos e se organiza em anel". Ele nota que uma paginação infeliz insere, na coleção "Tel" [e nas edições de língua portuguesa], esse conjunto de gravuras em um caderno central. A edição da Pléiade não restabeleceu a disposição original, mas deslocou algumas ilustrações comentadas por Foucault para o texto comentado.

¹⁴Recurso estilístico já empregado em NC, quando na introdução Foucault coloca em paralelo um texto do médico Pomme e uma descrição minuciosa de Bayle. Cf. BRAUNSTEIN, J-F "Mort et naissance de la clinique", in LECOURT, D. et ali (dir). *La mort de la clinique?* Paris, PUF, 2010, p. 140.

casa de correção dos jovens de Paris, assinado por Faucher (1838)¹⁴. Devemos observar que esse primeiro capítulo contém todos os elementos de uma introdução (objetivo, justificativa, metodologia, estado da arte). Ele só não contém o plano geral da obra. Embora Foucault não o forneça, a obra possui uma estrutura bem amarrada, sendo, pois, bem composta. Sem prefácio nem conclusão, a obra está dividida em quatro partes: **suplício** (com 2 capítulos), **punição** (com 2 capítulos), **disciplina** (com 3 capítulos) e **prisão** (com 3 capítulos). Para compreender a articulação do VP, devemos notar que nessa história do nascimento da prisão Foucault contrapõe a punição em dois “cortes epocais” recorrentes em sua obra (época clássica e modernidade)¹⁵, acentuando sua ruptura ou descontinuidade¹⁶, mostra que o suposto humanismo dos reformadores é de fato uma busca de maximização e eficácia da punição que não previa a prisão como ins-

trumento privilegiado quicá hegemônico de punir, localiza a descoberta do corpo como objeto de saber e alvo do poder (corpo útil e dócil) nos séculos XVII e XVIII¹⁷ para realçar uma de suas teses centrais (sem o prévio disciplinamento iniciado na época clássica, não seria possível mitigar as penas corporais na modernidade), tornando a reforma no mínimo ambígua. Sem o conhecimento dessa tese, a estrutura do VP pode parecer mal composta ou estruturada:

A primeira parte do livro define o que é um suplício, explicitando a primeira imagem formulada, aquela da execução de Damiens. A segunda parte obstina-se em fixar o momento intermediário entre o suplício de Damiens e o regulamento de Faucher. Michel Foucault apresenta então o projeto dos filantropos do fim do

¹⁵De modo geral, os cortes epocais recorrentes nas análises foucaultianas são o renascimento (meados do século XIV até meados do séc. XVI), época clássica (meados do séc. XVI até fins do XVIII) e modernidade (1789 até 1950). Nos três últimos volumes da HS, Foucault volta a antiguidade, estabelecendo novos cortes: séc. IV a.C., séc. II d.C. e séc. IV d.C. Em *Michel Foucault e o Direito*, Marcio Alves da Fonseca pontua esses três cortes epocais (p.45, n.12), afirma acertadamente que o VP se restringe temporalmente aos dois últimos e espacialmente à penalidade na França, mas fala em três grandes épocas da punição pois inclui os projetos dos reformadores entre o suplício da época clássica e a prisão na modernidade. Ora, na França houve somente duas épocas porque as principais ideias diretrizes da reforma penal foram atropeladas pela penitenciária. Exceto esses dois sistemas prisionais, Michel Foucault faz referência às formas de penalidade experimentadas na Bélgica, Filadélfia e na Inglaterra que são contemporâneas ao projeto dos reformadores para explicar, mediante a disciplinarização da sociedade, qual dessas experiências serviu como modelo ou foi escolhida de preferência sobre as outras na implantação da prisão.

¹⁶Sobre isso, cf. BRAUNSTEIN, J-F. “Bachelard, Canguilhem, Foucault: Le “style français” en épistémologie”, in: P. Wagner (dir.), *Les philosophes et la science*. Paris, Gallimard, 2002.

¹⁷VP, pp.184, 126 e 191.

século XVIII que desejavam suavizar as penas e constituir uma nova economia do poder mais útil e mais humana: não através da prisão, mas através de um jogo de “sinais obstáculo”, por uma tecnologia da representação que só reconhecia a positividade da lei e na qual cada crime tem sua lei, cada criminoso sua pena. A forma-prisão não tem seu lugar de nascimento nessas teorias penais. Durante a época clássica, coexistensivamente ao projeto dos filantropos, três modelos de instituição carcerária se formam: o da Bélgica, organizado pelo trabalho economicamente e pedagogicamente aproveitável, o modelo inglês que preconiza o isolamento individual como instrumento de conversão e aquele da Filadélfia que associa isolamento e trabalho religando/unindo assim a reinserção moral e material. Michel Foucault descobre, pois, no final do século XVIII, três maneiras de organizar o

poder de punir: o direito monárquico, o projeto dos juristas reformadores e o projeto da instituição carceral. A sequência da obra deve então compreender porque a terceira tecnologia finalmente se impôs e, claro, de onde ela provém. A terceira parte de *Vigiar e Punir* dá a impressão de sair do caminho que nos conduz ao nascimento da prisão para entrar em uma multidão de outras histórias¹⁸.

Sem compreender o duplo sentido da palavra prisão no VP, num dos quais Foucault enuncia sua tese principal (a alma moderna, enquanto prisão do corpo, é um efeito e instrumento do poder disciplinar que torna possível suavizar as penas e explicar a hegemonia da penitenciária), toda a terceira parte parece indevidamente interposta na narrativa. A conexão entre o primeiro capítulo da primeira parte com o primeiro capítulo da terceira precisa ser estabelecida para garantir a boa composição da obra.

¹⁸KIÉFER, Audrey. *Michel Foucault: le G.I.P., l'histoire et l'action*. These de Philosophie, Université de Picardie, novembre de 2006, pp.98-99.

2- A Penalidade da Época Clássica à Modernidade

Quero dizer a minha palavra aos desprezadores do corpo. Não devem, a meu ver, mudar o que aprenderam ou ensinaram, mas, apenas, dizer adeus ao seu corpo - e, destarte, emudecer. "Corpo eu sou e alma" - assim fala a criança. Por quê não falar como as crianças? Mas o homem já desperto, o sábio, diz: "corpo sou eu totalmente e nenhuma outra coisa; e alma é uma palavra para algo do corpo".

Nietzsche, ZA, I, 4 § 1-3.

Vigiar e Punir abre-se com a colagem de dois relatos: o do suplício de Damiens¹⁹, no Antigo Regime (1757) e o da utilização do tempo no regulamento da Casa de jovens detentos de Paris, na modernidade (1838). Como mencionei, esse recurso estilístico já fora utilizado em NC, e essa colagem

indica a grande transformação na economia do castigo ocorrida na virada do séc. XVIII ao XIX. Dentre tantas transformações²⁰, Foucault atem-se a uma: o desaparecimento dos suplícios.

Até então, as técnicas punitivas apoderavam-se do corpo para despedaçá-lo, esquartejá-lo, amputá-lo, marcá-lo simbolicamente no rosto ou no ombro, expô-lo vivo ou morto, oferecê-lo em espetáculo. O grande espetáculo da punição física comportava, porém, dois perigos: por um lado, revela a tirania, o excesso, a sede de vingança do poder; por outro, acostuma o povo "a ver sangue jorrar" e ensina-lhe que só pode vingar-se derramando sangue com as próprias mãos. Vista como uma "fornalha em que se acende a violência"(15), a execução pública foi suprimida. Desde então, é "a própria condenação que marcará o delinquente com sinal negativo e unívoco: publicidade, portanto, dos debates e da sentença"(15).

O desaparecimento dos suplícios

¹⁹Segundo Rodinesco, François Robert Damiens, oriundo de uma família camponesa, maltratado pelo pai, insolente, inclinado ao suicídio e no mínimo estranho por seu hábito de falar sozinho, pertencente a classe dos criados espezinados por seus patrões, mas vivia na sombra e na intimidade da nobreza, quando, no dia 5/01/1757, atentou contra a vida de Luís XV tocando com a lâmina de um canivete, provocou um pequeno corte e assumiu seu gesto. (...) Foucault descreveu o horror do suplício de Damiens, um dos mais cruéis de todos os tempos. A resistência do corpo foi tal que os cavalos arremeteram sessenta vezes antes de romper os membros do desafortunado criado, já mil vezes torturado. (*As Famílias*, pp.57-8). A cena do suplício de Damiens apareceu na aula do dia 3/01 de 1973 do curso *A Sociedade Punitiva*, p.11.

²⁰As transformações são as seguintes: escândalos na justiça tradicional; projetos de Reformas; nova teoria da lei e do crime; nova justificação moral ou política do direito de punir; abolição das ordenanças; supressão dos costumes; projeto ou redação de códigos modernos (VP, p.13. Ver ainda p. 21).

cios é tanto a eliminação do espetáculo, da encenação da dor, quanto a extinção do domínio sobre o corpo. Agora, o sofrimento físico não é mais constitutivo da pena; "o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos"(p.16), ou seja, a pena tomou como objeto a perda de um direito ou de um bem - a liberdade. Na modernidade, a prisão passa a ser a forma essencial do castigo²¹ e isso significa que a punição física foi substituída pela "penalidade incorporal". Mesmo a pena capital atesta essa nova penalidade: ela é uma desmultiplicação da própria morte na medida em que é um acontecimento visível, mas instantâneo (p.16- 7).

Todas as transformações se fazem concomitantes ao deslocamento do objeto da ação punitiva: não é mais o corpo, agora é a alma ("o coração, o pensamento, a vontade, as disposições") que é punida, castigada²². Há aqui uma profunda modificação no objeto <crime>. "Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos de-

finidos pelo código", ou seja, só há crime se alguma ação ou omissão for tipificada pelo código e se o juiz, mediante uma dedução silogística como pensava a escola da exegese, sancionar o crime. Foucault argumenta que a subsunção do fato à norma e, depois, a particularização da norma a alguma circunstância especial (atenuante ou agravante) deslocou o julgamento da ação para o agente: "os juízes começaram a julgar coisa bem diferente além de crimes: a <alma> dos criminosos" (p.22). Ou seja, "julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades que são, também, impulsos e desejos". A sentença não é só um julgamento de culpa que absolve ou condena, mas é sobretudo "um juízo de normalidade, de atribuição de causalidade, de apreciações de eventuais mudanças, de previsões sobre o futuro dos delinquentes"(24).

Com a entrada da alma na cena jurídica, a justiça penal só funci-

²¹Foucault não ignora que "castigos como trabalhos forçados ou prisão nunca funcionavam sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra (20). Também não ignora que a tortura se fixou --, e ainda continua -- no sistema penal francês (p.19)

²²Cf. VP, p.21. A alma -- subjetividade, psique, personalidade, consciência, individualidade, comportamento, pouco importa (267) -- entendida como uma "sede de hábitos"(31; 141), é real e incorpórea, mas não substância porque é o efeito/produto/resultado de um poder que se exerce em torno, na superfície e no interior do corpo (Foucault também fala de uma "realidade incorpórea" na p.21). Sobre a análise foucaultiana da noção de hábito, cf. a aula de 28/03/1973 de *A sociedade Punitiva* (p.215ss).

ona e se justifica através da referência ao saber dos peritos psiquiátricos e psicológicos, personagens "extrajurídicos" que fornecem uma justificação científica ao direito/poder de punir pois cabe-lhes "dizer se o indivíduo é perigoso de que maneira se proteger dele, como intervir para modificá-lo, se é melhor tentar reprimir ou tratar"(p.25). Em resumo: "julgar é qualificar um indivíduo pois a sentença implica uma apreciação da normalidade e uma prescrição técnica para uma normalização possível". Diagnóstico e terapêutica! O poder de punir entrelaçou-se com as diversas ciências forenses: psiquiatria, psicologia, sociologia, antropologia e pedagogia. Nesse momento surgiu a criminologia²³. Nessa época "a justiça criminal (...) só funciona e só se justifica por essa perpétua

referência a outra coisa que não é ela mesma, por essa incessante reinscrição nos sistemas não jurídicos. Ela está votada a essa requalificação pelo saber" (p.25)²⁴.

Com isso posto, Foucault pode formular nesses termos o objetivo do *Vigiar e Punir*: "uma história correlativa da alma moderna e de um novo poder de julgar; uma genealogia do atual complexo científico-judiciário onde o poder de punir se apoia, recebe suas justificações e suas regras, estende seus efeitos e mascara sua exorbitante singularidade"(p.26)²⁵. Percebemos claramente que não se trata de um objetivo único, mas de vários correlacionados. A escrita dessa história da prisão assemelha-se a uma partitura musical pois orchestra vários objetivos simultaneamente.

Antes de formular suas quatro

²³Cf. BOULLANT, op.cit., pp.99ss.

²⁴Essa justificação científica do direito de punir aparece em sua aula inaugural no Collège de France, *A Ordem do Discurso*, onde Foucault delinea um projeto de pesquisa centrado na análise histórica das formas jurídicas e políticas produtoras de verdades: "Enfim, creio que essa vontade de verdade assim apoiada sobre um suporte e uma distribuição institucional tende a exercer sobre os outros discursos - estou sempre falando de nossa sociedade - uma espécie de pressão e como que um poder de coerção. Penso na maneira como a literatura ocidental teve de buscar apoio, durante séculos, no natural, no verossímil, na sinceridade, na ciência também - em suma, no discurso verdadeiro. Penso, igualmente, na maneira como as práticas econômicas, codificadas como preceitos ou receitas, eventualmente como moral, procuraram, desde o século XVI, fundamentar-se, racionalizar-se e justificar-se a partir de uma teoria das riquezas e da produção; penso ainda na maneira como um conjunto tão prescritivo quanto o sistema penal procurou seus suportes ou sua justificação, primeiro, é certo, em uma teoria do direito, depois, a partir do século XIX, em um saber sociológico, psicológico, médico, psiquiátrico: como se a própria palavra da lei não pudesse mais ser autorizada, em nossa sociedade, senão por um discurso de verdade"(OD,pp.18-9).

²⁵Sobre a razão pela qual o poder de punir se apoia no complexo científico-judiciário, mas não se confunde com ele, ver as distinções estabelecidas na nota seguinte.

²⁶Na impossibilidade de comentar palavra por palavra a importante passagem na qual Foucault formula suas quatro regras e na desaconselhável prolixidade de transcrevermos o texto, recomendamos vivamente sua leitura e meditação ao leitor, ao tempo em que citamos apenas a segunda regra ("Analisar os métodos punitivos não como simples consequências de regras de direito ou como indicadores de estruturas sociais; mas como técnicas que têm sua especificidade no campo mais geral dos outros processos de poder. (...)") para destacar uma importante distinção efetuada por Foucault que é essencial para a compreensão de seu método. Trata-se da distinção entre "sistema penitenciário" (Prisões, Casas de Detenção, Casas de Correção para menores, etc), "sistema penal" (polícia incum-

regras metodológicas que mereciam um comentário minucioso²⁶, Foucault se pergunta como fazer essa história da alma moderna em julgamento e, nesse momento preciso, indica dois erros a evitar: primeiro, não se limitar à evolução das regras de direito ou dos processos penais que redundariam na assunção de uma mudança da sensibilidade coletiva dos modernos, num progresso do humanismo, no desenvolvimento das ciências humanas que estariam na raiz da substituição das penas corporais pela pena de privação da liberdade; segundo, não estudar apenas as formas sociais gerais como fez Durkheim para não “corremos o risco de colocar como princípio da suavização punitiva processos de individualização que são antes efeitos das novas táticas de poder e entre elas dos novos mecanismos penais”²⁷

Em suas regras gerais, Foucault afirma categoricamente que vai tomar a punição como uma função social complexa, repressiva [direito penal] e positiva ou inductiva [disciplina], adotando em

relação aos castigos a perspectiva da tática política; que vai colocar a tecnologia do poder [disciplinar] no princípio tanto da humanização da penalidade [moderna] quanto do conhecimento do homem [criminologia].

Na sequência, Foucault presta homenagem ao livro de Rusche e Kirschheimer *Punição e estrutura social* (1939), distinguindo seu empreendimento do dos autores da escola de Frankfurt pois recoloca os castigos numa certa “economia política” do corpo. Nesse ponto Foucault menciona os historiadores que abordam a história do corpo, mas distancia-se deles pois enfatiza que o corpo:

também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está li-

bidas do inquérito, ministério público encarregado da denúncia e judiciário responsável pelo processo, a sentença condenatória e o acompanhamento judicial da execução penal) e o “sistema punitivo” (sistema de controle social mais amplo na medida em que engloba mas ultrapassa os outros dois).

²⁷O artigo de Durkheim “Deux lois de l’évolution pénale” publicado no *Anuário sociológico* em 1899-1900 criticado aqui por Foucault encontra-se traduzido na Revista *Primeiros Estudos*, São Paulo, n. 6, p. 123-148, 2014. Uma análise da pertinência ou não das críticas de Foucault excederia os objetivos desse trabalho e deveria levar em conta outros textos de Durkheim, principalmente *De la Division du travail social* (1893), Paris, P.U.F., 12e édition, 1960, pp. 35-39, 43-48, 64-68; *Les règles de la méthode sociologique* (1894), Paris, P.U.F., 14e édition, 1960, pp. 65-72. Sobre isso, cf. COMBESSIE, Philippe. “Durkheim, Fauconnet et Foucault. Étayer une perspective abolitionniste à l’heure de la mondialisation des échanges”. 2007: 57-71.

gado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem, no entanto, ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e, no entanto, continuar a ser de ordem física. Quer dizer que pode haver um “saber” do corpo que não é exatamente a ciência de seu funcionamento, e um

controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse saber e esse controle constituem o que se poderia chamar a tecnologia política do corpo. Essa tecnologia é difusa, claro, raramente formulada em discursos contínuos e sistemáticos; compõe-se muitas vezes de peças ou de pedaços; utiliza um material e processos sem relação entre si. O mais das vezes, apesar da coerência de seus resultados, ela não passa de uma instrumentação multiforme. Além disso seria impossível localizá-la, quer num tipo definido de instituição, quer num aparelho do Estado. Estes recorrem a ela; utilizam-na, valorizam-na ou impõem algumas de suas maneiras de agir. Mas ela mesma, em seus mecanismos e efeitos, se situa num nível completamente diferente. Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo de validade se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos

e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças” (p.28).

Descrever essa “microfísica do poder” que incide sobre o corpo é o objetivo da 3ª parte da obra. Revelar sua importância na suavização das penas é um dos objetivos a que ela se propõe em sua abordagem da criminalidade.

Foucault também menciona o livro *Os dois corpos do rei* (1959) de Ernst Kantorowitz para comparar a tese do historiador do pensamento político medieval (“o suplemento de poder do lado do rei provoca o desdobramento de seu corpo” na teologia política do medievo que chega até o Antigo Regime) com a dele (o poder excedente que se exerce sobre o corpo submetido do condenado [na modernidade- KB] suscitou um outro tipo de desdobramento: o de um incorporal, de uma alma”(VP, p.31). Aqui Foucault formula a tese que será demonstrada no primeiro capítulo da terceira parte: o poder disciplinar produz individualidade, uma consciência de si, uma alma, uma subjetividade:

A história dessa microfísica do poder punitivo seria então uma genealogia ou uma peça para

uma genealogia da “alma” moderna. Em vez de ver nessa alma os restos reativados de uma ideologia, antes reconheceríamos nela o correlativo atual de uma certa tecnologia do poder sobre o corpo. Não se deveria dizer que a alma é uma ilusão, ou um efeito ideológico, mas afirmar que ela existe, que tem uma realidade, que é produzida permanentemente, em tomo, na superfície, no interior do corpo pelo funcionamento de um poder que se exerce sobre os que se punem —de uma maneira mais geral sobre os que são vigiados, treinados e corrigidos, sobre os loucos, as crianças, os escolares, os colonizados, sobre os que são fixados a um aparelho de produção e controlados durante toda a existência. Realidade histórica dessa alma, que, diferentemente da alma representada pela teologia cristã, não nasce faltosa e punível, mas nasce antes de procedimentos de punição, de vigilância, de castigo e de coação. Esta alma real e incorpórea não

é absolutamente substância; é o elemento onde se articulam os efeitos de um certo tipo de poder e a referência de um saber, a engrenagem pela qual as relações de poder dão lugar a um saber possível, e o saber reconduz e reforça os efeitos de poder. Sobre essa realidade-referência, vários conceitos foram construídos e campos de análise foram demarcados: psique, subjetividade, personalidade, consciência, etc.; sobre ela técnicas e discursos científicos foram edificadas; a partir dela, valorizaram-se as reivindicações morais do humanismo. Mas não devemos nos enganar: a alma, ilusão dos teólogos, não foi substituída por um homem real, objeto de saber, de reflexão filosófica ou de intervenção técnica. O homem de que nos falam e que nos convidam a liberar já é nele mesmo o efeito de um assujeitamento bem mais profundo que ele. Uma “alma” o habita e o leva à existência, que é ela mesma uma peça no domínio que o poder exerce sobre o corpo. A

alma, efeito e instrumento de uma anatomia política; a alma, prisão do corpo (p.31).

Como não reconhecer nessa “genealogia da alma moderna” a segunda razão aventada por Foucault em *L’Impossible Prison*? Como não reconhecer na alma/subjetividade/psique o efeito (positivo) do poder disciplinar sobre o corpo? Como não observar que o poder disciplinar é concebido em termos de incitação, de produção mais que de repressão? Como não ver que o efeito, a positividade da disciplina, radica-se na produção de uma individualidade? Como não reconhecer que a alma moderna é uma outra prisão instalada no corpo cuja certidão de nascimento Foucault atesta no mesmo ato notarial que certifica o nascimento da penitenciária e da criminologia?

Veremos no próximo item como essa alma disciplinada é produzida; por ora, cumpre chamar a atenção para o fato de que ela é também a condição de possibilidade dos direitos do homem, é o lado sombrio das luzes, a “dialética” foucaultiana do iluminismo:

Historicamente, o processo pelo qual a burguesia se tornou no decorrer

do século XVIII a classe politicamente dominante, abrigou-se atrás da instalação de um quadro jurídico explícito, codificado, formalmente igualitário, e através da organização de um regime de tipo parlamentar e representativo. Mas o desenvolvimento e a generalização dos dispositivos disciplinares constituíram a outra vertente, obscura, desse processo. A forma jurídica geral que garantia um sistema de direitos em princípio igualitários era sustentada por esses mecanismos miúdos, cotidianos e físicos, por todos esses sistemas de micropoder essencialmente inigualitários e assimétricos que constituem as disciplinas. E se, de uma maneira formal, o regime representativo permite que direta ou indiretamente, com ou sem revezamento, a vontade de todos forme a instância fundamental da soberania, as disciplinas dão, na base, garantia da submissão das forças e dos

corpos. As disciplinas reais e corporais constituíram o subsolo das liberdades formais e jurídicas. O contrato podia muito bem ser imaginado como fundamento ideal do direito e do poder político; o panoptismo constituía o processo técnico, universalmente difundido, da coerção. Não parou de elaborar em profundidade as estruturas jurídicas da sociedade, para fazer funcionar os mecanismos efetivos do poder ao encontro dos quadros formais de que este dispunha. As “Luzes” que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas (p.194-5)²⁸.

3 - As Disciplinas como Condição de Possibilidade da Suavização do Direito Penal Moderno

A terceira parte do *Vigiar e Punir* contém três importantes capítulos: “os corpos dóceis”, “Os meios para o bom adestramento” e “o panoptismo”. Nesse item, abordaremos o primeiro capítulo com

²⁸Sobre essa tese fortíssima de que as liberdades dependeram da generalização do regime disciplinar e da normalização que o acompanha, Foucault chega a corroborar numa entrevista com a afirmação peremptória de que “a disciplina é o avesso da democracia” (DE, vol.8, p.39). Sobre a questão da dialética foucaultiana do iluminismo, cf. HONNETH, A. “Foucault et Adorno: deux formes d’une critique de la modernité”, in *Critique*, n°471-472, 1986.

o objetivo de examinar o modo como Foucault conceitua as disciplinas, estabelece sua diferença em relação a outras modalidades de poder, determina o momento em que elas se generalizaram na sociedade europeia, e, sobretudo, como ele efetua a descrição dessas técnicas de poder de modo que sua incidência sobre o corpo resulte na produção de uma subjetividade. Na descrição minudente das técnicas disciplinares do corpo, procuraremos evidenciar o *esquema conceitual* extremamente forte empregado por Foucault quando relaciona sua incidência perfeitamente acoplada às notas principais do conceito de corpo por ele definido muito nietzscheaneamente e quase que *ad hoc*.

3.1 – “Os corpos dóceis” ou a articulação corpo-disciplina-alma

Foucault começa esse capítulo contrastando a figura do soldado na época clássica e na modernidade. Na época clássica, o soldado era alguém cujas tradicionais virtudes do corpo se reconhecem de longe pois seu corpo é o brasão de sua força e coragem²⁹. Na modernidade, o soldado “tornou-se algo que se fabrica, de uma massa

informe, de um corpo inapto, fez-se o homem de que se precisa”. Foucault afirma que “houve durante a época clássica, toda uma descoberta do corpo como objeto e alvo de poder”. Ele encontra os sinais dessa descoberta do corpo, “dessa grande atenção dedicada então ao corpo — ao corpo que se manipula, se modela, se adentra, que obedece, responde, se torna hábil ou cujas forças se multiplicam” no livro *O Homem -máquina* de Julien Onffray de la Mettrie (1709-51). Segundo ele, o livro foi escrito em dois registros: no anátomo-metafísico (corpo analisável, cognoscível) e no técnico-político (corpo manipulável). Segundo Foucault, esse livro “é ao mesmo tempo uma redução materialista da alma e uma teoria geral do adestramento, no centro dos quais reina a noção de “docilidade” que une ao corpo analisável o corpo manipulável. É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (p.126). Isso cria um problema para Foucault pois se ele já havia afirmado que o corpo está sempre mergulhado em relações de poder (anatomia política), qual a novidade dessa atenção que o corpo recebeu na época clássica? Antes de responder a essa auto-

²⁹A tradição ocidental definiu como virtudes do corpo a força (fortaleza), saúde, beleza e coragem embora sempre tenha valorizado as virtudes da alma.cf. PIGEAUD, J. *La maladie de l'âme*. Paris, Belles Lettres, 1981.

objeção, Foucault retoma a questão do campo político em que o corpo está mergulhado com uma surpreendente tese. Sabemos que, por causa de seu nominalismo, raras vezes Foucault formula teses gerais. Neste passo do texto, o filósofo retoma a discussão sobre “economia política do corpo” iniciada no capítulo introdutório e afirma que *“em qualquer sociedade, o corpo está no interior de poderes muito apertados, que lhe impõe constrangimentos (contraintes), proibições ou obrigações”* (p. 126). Em concordância com a antropologia cultural³⁰, essa tese geral coloca o problema de sua especificidade: se o corpo é controlado em toda e qualquer sociedade, o que há de novo no controle que sobre ele exerce o poder disciplinar? A novidade do poder disciplinar encontra-se na escala, no objeto e na modalidade de controle:

Em primeiro lugar, a escala do controle: não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer so-

bre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica — movimentos, gestos atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo. O objeto, em seguida, do controle: não, ou não mais, os elementos significativos do comportamento ou a linguagem do corpo, mas a economia, a eficácia dos movimentos, sua organização interna; a coação se faz mais sobre as forças que sobre os sinais; a única cerimônia que realmente importa é a do exercício. A modalidade enfim: implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e **se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo [quadrille au plus près les] o tempo, o espaço, os movimentos** (p.126, g.m.).

Retenhamos a atenção nessa última e preciosa afirmação do fi-

³⁰Marcel Mauss, antropólogo e sobrinho de Durkheim, no ensaio justamente célebre “As técnicas corporais”, compreendeu mais profundamente a definição durkheimiana de educação física que concebia o corpo como um artefato cultural, ao mostrar que ele era moldado inclusive nos mínimos gestos por técnicas que são sociais. É indubitável o conhecimento profundo da tradição sociológica e antropológica de Durkheim a Levi Strauss, bem como da antropologia cultural inglesa por Foucault.

lósofo: a disciplina controla o tempo, o espaço e os movimentos do corpo. Ela antecipa a definição das disciplinas:

métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que asseguram o assujeitamento constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade é isso que se pode chamar as disciplinas (idem).

Como esse capítulo tem o objetivo de repertoriar esses métodos, de descrever as técnicas de disciplinamento, de efetuar uma microfísica do poder, não de fazer a história das instituições disciplinares³¹ – exceto evidentemente de

uma delas, da prisão – aquela afirmação precisa ser destacada.

As disciplinas se exercem “de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos” do corpo. Essa afirmação, combinada com o conceito de corpo, fornece a chave heurística do capítulo, de seu esquema ou estrutura. Com efeito, o corpo será definido apenas por quatro notas básicas: 1) é material/vivo; 2) portador de forças (p.29); 3) sede de uma duração (p.148) e 4) está diretamente mergulhado num campo político (p.28) no qual obedece ou resiste (p.259). Seguramente por causa da “Navalha de Occam”, o corpo é definido por um número restrito de notas que são, não obstante, suficientemente plásticas³². Se nos lembrarmos de que o prin-

³¹É o que Foucault afirma categoricamente: “Não se trata de fazer aqui a história das diversas instituições disciplinares, no que podem ter cada uma de singular. Mas de localizar apenas sob uma série de exemplos algumas das técnicas essenciais que, de uma a outra, se generalizaram mais facilmente. Técnicas sempre minuciosas, muitas vezes ínfimas, mas que têm sua importância: porque definem um certo modo de investimento político e detalhado do corpo, uma nova “microfísica” do poder; e porque não cessaram, desde o século XVII, de ganhar campos cada vez mais vastos, como se tendessem a cobrir o corpo social inteiro. Pequenas astúcias dotadas de um grande poder de difusão, arranjos sutis, de aparência inocente, mas profundamente suspeitos, dispositivos que obedecem a economias inconfessáveis, ou que procuram coerções sem grandeza, são eles entretanto que levaram à mutação do regime punitivo, no limiar da época contemporânea” (p.128). Numa nota ele especifica que recolherá de algumas instituições disciplinares os exemplos que lhe permitem efetuar a analítica desse poder: “Escolherei os exemplos nas instituições militares, médicas, escolares e industriais. Outros exemplos poderiam ser tomados na colonização, na escravidão, nos cuidados na primeira infância” (nota 8). Sobre a instituição em Foucault, cf. ADORNO, F. P., 2002, «Foucault et les institutions», 2002:275-298.

³²É bastante surpreendente que Bryan S. Turner, um dos mais renomados sociólogos do corpo e de sua racionalização na modernidade aponte um déficit inexistente na compreensão foucaultiana de corpo: “Por outro lado, Foucault também disse que, em vez de começar com a análise da ideologia, seria “mais materialista estudar primeiro a questão do corpo e os efeitos do poder sobre ele” (FOUCAULT, 1981: 139). Tal projeto materialista parece levar a corporeidade da vida a sério. O que é “o corpo”? é, portanto, uma questão central para o pensamento de Foucault, mas que não é claramente respondida. (...) Até certo ponto, Foucault inverteu essa situação negando qualquer centralidade à subjetividade (o pensamento, sujeito cartesiano) e tratando o corpo como foco do discurso moderno. Tendo rejeitado o Sujeito transcendental como mero substituto moderno de Deus ou Logos, Foucault parece relutante em ter o Corpo como um centro controlador da teoria social. O corpo é, portanto, problemático para sua teoria” TURNER, B.S. *The Body & Society*, pp.47-8.

cípio de individuação³³ foi tradicionalmente definido como tempo e espaço, e que a duração é um segmento qualquer do tempo considerado em seu conjunto e que foi pensado desde a *Física* aristotélica como uma sucessão infinita de instantes, então um corpo material é espacial, ou seja, não um pedaço qualquer da extensão, mas matéria viva; o corpo é portador de forças e está sempre em atividade, em movimento, pois vida = atividade; por sediar uma duração, um corpo é temporal, mais precisamente, finito e, enfim, um corpo que está submerso num campo político, portanto em relação com outros corpos,

obedece-lhes ou cria-lhes resistência³⁴. Nesse conceito de corpo (material, portador de forças, sede de duração, obediente/resistente) e na própria definição de disciplina (“controle que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço e os movimentos do corpo”) encontramos a articulação das quatro técnicas disciplinares que serão descritas na sequência: 1^a) arte das localizações – localização do corpo no espaço; 2^a) o controle da atividade – dominação dos movimentos do corpo; 3^a) organização das gêneses – controle da existência temporal ou mais precisamente da duração do corpo, da apropriação do tempo das existências sin-

³³O princípio de individuação foi formulado para resolver o problema da individualidade a partir de uma substância ou natureza comum, p. ex., constituição *deste* homem ou *deste* animal a partir da substância homem ou da substância animal. O que faz da substância homem este ou aquele homem? Esse é o problema que foi formulado por Avicena e transmitido à escolástica cristã. Agostinho, Tomas, e Duns Scotus deram respostas divergentes. Através de Suarez, na escolástica tardia, esse problema chegou ao mundo moderno em *De principii Individui* (1663) de Leibniz e o *Ensaio sobre o entendimento humano* (1690) de Locke. No segundo livro do *Ensaio*, especificamente no capítulo 27, Locke afirma que uma das funções da mente é comparar (comparar uma coisa com outra por semelhanças e diferenças; comparar uma coisa consigo mesma em diferentes momentos do tempo). Esta última ação gera a ideia de identidade e diversidade. O verdadeiro ser das coisas é sua identidade, sua inalterabilidade ao longo do tempo. Existir num determinado tempo e lugar exclui outros objetos desse tempo e lugar. Segundo Locke, uma coisa não pode ter dois começos na existência, nem duas coisas o mesmo começo. Também duas coisas não podem ocupar o mesmo espaço. Se tempo e espaço individualizam as substâncias materiais, para as coisas vivas Locke acrescenta o projeto, e, para os seres espirituais, além de tempo, espaço e projeto, ele acrescenta a consciência de si. Foi de Locke que essa noção chegou a Schopenhauer, deste a Nietzsche, e deste a Foucault.

³⁴No VP, Foucault menciona “os indivíduos que resistem à normalização” (p.259). No ensaio “Nietzsche, a genealogia, a história”, seção 5, ele expõe a centralidade do corpo na genealogia nietzschiana e afirma que o corpo cria resistência. Nessa nota do conceito de corpo, podemos evidenciar o aspecto derivado ou dependente do capítulo “Os meios para o bom adestramento” na medida em que a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame exercem-se principalmente sobre os corpos rebeldes e indóceis, desviantes e anormais. Da mesma forma, o capítulo “o panoptismo”, que aborda a formação da sociedade disciplinar, deriva de tese ou estende uma posição já afirmada em “os corpos dóceis”: a generalização ou extensão das disciplinas ao longo dos séculos XVII e XVIII. Em razão da dependência lógica dos capítulos II e III da 3^a parte em relação ao primeiro, pode-se dizer que este (“os copos dóceis”) possui uma dupla centralidade: em relação ao livro e à terceira parte. No seu belo estudo sobre *Michel Foucault e a constituição do Sujeito*, Marcio Alves da Fonseca expõe as “grandes funções disciplinares” (distribuição espacial, controle das atividades, capitalização do tempo e composição das forças) após a exposição dos instrumentos de punição (vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame). Ora, se os instrumentos visam a garantir “o sucesso” das disciplinas, de modo a vigiar, normalizar e examinar sobretudo àqueles que não se conformam com elas, julgo que a sequência da terceira parte deve ser mantida, pois aqui o acessório segue o principal. Felizmente, essa análise foi retomada sem essa inversão em sua obra posterior e justamente célebre, *Michel Foucault e o Direito*.

gulares; 4^a) composição das forças – controle da intercorporeidade ou das relações de mando e obediência nas relações entre corpos sempre mergulhados num campo político. Foucault examina cada uma dessas técnicas, especificando seus princípios através de exemplos. Se eliminarmos os exemplos, as técnicas foram assim especificadas pelo filósofo.

A arte das localizações:

1) *Cerca*: especificação de um local heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo. 2) *Quadriculamento*: cada indivíduo no seu lugar e em cada lugar um indivíduo. 3) *localizações funcionais*: Lugares determinados se definem para satisfazer não só à necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço útil. 4) *Enfileiramento*: Na disciplina, os elementos são intercambiáveis, pois cada um se define pelo lugar que ocupa na série, e pela distância que o separa dos outros. A unidade não é portanto nem o território (unidade de dominação), nem o local (unidade de residência), mas a posição na fila: o lugar que al-

guém ocupa numa classificação, o ponto em que se cruzam uma linha e uma coluna, o intervalo numa série de intervalos que se pode percorrer sucessivamente.

O controle da atividade:

1) *horário*: velha herança que emprega três grandes procedimentos — estabelecer as cesuras, obrigar a ocupações determinadas, regulamentar os ciclos de repetição que procura também garantir a qualidade do tempo empregado: controle ininterrupto, pressão dos fiscais, anulação de tudo o que possa perturbar e distrair mediante a construção de um tempo integralmente útil. 2) *A elaboração temporal do ato*: define-se uma espécie de esquema anátomo-cronológico do comportamento. O ato é decomposto em seus elementos; é definida a posição do corpo, dos membros, das articulações; para cada movimento é determinada uma direção, uma amplitude, uma duração; é prescrita sua ordem de sucessão. O tempo penetra o corpo, e com ele todos os con-

troles minuciosos do poder. 3) *Correlação entre o corpo e o gesto*: o controle disciplinar não consiste simplesmente em ensinar ou impor uma série de gestos definidos; impõe a melhor relação entre um gesto e a atitude global do corpo, que é sua condição de eficácia e de rapidez. 4) *A articulação corpo-objeto*: a disciplina define cada uma das relações que o corpo deve manter com o objeto que manipula. Ela estabelece cuidadosa engrenagem entre um e outro. 5) *A utilização exhaustiva*: o princípio que estava subjacente ao horário em sua forma tradicional era essencialmente negativo; princípio da não-ociosidade; é proibido perder um tempo que é contado por Deus e pago pelos homens; o horário devia conjurar o perigo de desperdiçar tempo — erro moral e desonestidade econômica. Já a disciplina organiza uma economia positiva; coloca o princípio de uma utilização teoricamente sempre crescente do tempo: mais exaustão que emprego; importa extrair do tempo

sempre mais instantes disponíveis e de cada instante sempre mais forças úteis. O que significa que se deve procurar intensificar o uso do mínimo instante, como se o tempo, em seu próprio fracionamento, fosse inesgotável; ou como se, pelo menos, por uma organização interna cada vez mais detalhada, se pudesse tender para um ponto ideal em que o máximo de rapidez encontra o máximo de eficiência”.

Organização das gêneses: 1) *Especificação de segmentos da duração*: dividir a duração em segmentos, sucessivos ou paralelos, dos quais cada um deve chegar a um termo específico. 2) *Organizar essas seqüências temporais segundo um esquema analítico* — sucessão de elementos tão simples quanto possível, combinando-se segundo uma complexidade crescente. 3) *Finalização seletiva dos segmentos*: estabelecer um término para esses segmentos através de uma prova, que tem a tríplice função de indicar se o indivíduo atin-

giu o nível estatutário, de garantir que sua aprendizagem está em conformidade com a dos outros, e diferenciar as capacidades de cada indivíduo. 4) *Serialização das séries para especificar níveis e categorias*: estabelecer séries de séries; prescrever a cada um, de acordo com seu nível, sua antiguidade, seu posto, os exercícios que lhe convêm; os exercícios comuns têm um papel diferenciador e cada diferença comporta exercícios específicos. Ao termo de cada série, começam outras, formam uma ramificação e se subdividem por sua vez. De maneira que cada indivíduo se encontra preso numa série temporal, que define especificamente seu nível ou sua categoria³⁵.

Composição das forças:

1) *Constituição do corpo individual como peça de uma máquina multissegmentar*: o corpo singular torna-

se um elemento, que se pode colocar, mover, articular com outros. Sua coragem ou força não são mais as variáveis principais que o definem, mas o lugar que ele ocupa, o intervalo que cobre, a regularidade, a boa ordem segundo as quais opera seus deslocamentos. 2) *Ajustamento das séries cronológicas*: são também peças as várias séries cronológicas que a disciplina deve combinar para formar um tempo composto. O tempo de uns deve-se ajustar ao tempo de outros de maneira que se possa extrair a máxima quantidade de forças de cada um e combiná-la num resultado ótimo. 3) *Instituição de um sistema de ordens*: essa combinação cuidadosamente medida das forças exige um sistema preciso de comando. Toda a atividade do indivíduo disciplinar deve ser repartida e sustentada

³⁵Sobre o controle da existência, diz Foucault: “A colocação em ‘série’ das atividades sucessivas permite todo um investimento da duração pelo poder: possibilidade de um controle detalhado e de uma intervenção pontual (de diferenciação, de correção, de castigo, de eliminação) a cada momento do tempo; possibilidade de caracterizar, portanto de utilizar os indivíduos de acordo com o nível que têm nas séries que percorrem; possibilidade de acumular o tempo e a atividade, de encontrá-los totalizados e utilizáveis num resultado último, que é a capacidade final de um indivíduo. Recolhe-se a dispersão temporal para lucrar com isso e conserva-se o domínio de uma duração que escapa. O poder se articula diretamente sobre o tempo; realiza o controle dele e garante sua utilização” (p.144-5).

por injunções cuja eficiência repousa na brevidade e na clareza; a ordem não tem que ser explicada, nem mesmo formulada; é necessário e suficiente que provoque o comportamento desejado³⁶.

Se levarmos em conta que essas técnicas controlam o espaço, o tempo, os movimentos do corpo e suas relações com outros corpos, se levarmos em conta o princípio de individuação que subjaz a esse diagrama do poder disciplinar, compreende-se porque Foucault conclui essa analítica com a tese da produção da subjetividade:

Em resumo, pode-se dizer que a disciplina fabrica, a partir dos corpos que ela controla, quatro tipos de

individualidade, ou antes uma individualidade dotada de quatro caracteres: ela é celular (pelo jogo da repartição espacial), ela é orgânica (pela codificação das atividades), ela é genética (pela acumulação do tempo) ela é combinatória (pela composição das forças)³⁷.

Aqui, cada termo merece um comentário. Individualidade celular: a espacialidade do corpo, um “fragmento de espaço ambíguo cuja espacialidade própria e irredutível se articula sobre o espaço das coisas”, é carcerária, penitenciária, incomunicada, seccionada, divisória. Individualidade orgânica: os movimentos corporais são codificados e, como nos organismos³⁸, essa codificação resulta em atividades de integra-

³⁶S.M.J., a melhor esquematização das “grandes funções disciplinares” ou do diagrama disciplinar encontra-se em MOREY, M. *Lectura de Foucault*. México: Editorial Sexto Piso, 1983, p.344.

³⁷VP, p.150. E ainda: “Muitas vezes se afirma que o modelo de uma sociedade que teria indivíduos como elementos constituintes é tomada às formas jurídicas abstratas do contrato e da troca. A sociedade comercial se teria representado como uma associação contratual de sujeitos jurídicos isolados. Talvez. A teoria política dos séculos XVII e XVIII parece com efeito obedecer a esse esquema. Mas não se deve esquecer que existiu na mesma época uma técnica para constituir efetivamente os indivíduos como elementos correlates de um poder e de um saber. O indivíduo é sem dúvida o átomo fictício de uma representação “ideológica” da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de poder que se chama a “disciplina”. Temos que deixar de descrever sempre os efeitos de poder em termos negativos: ele “exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Na verdade, o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção” (p.172)

³⁸Desde os ensinamentos de Canguilhem e da redação da HL, do NC e de PC, Foucault analisou a transformação da história natural para a biologia, a mudança da anatomia patológica para a fisiologia e alteração da concepção estrutural para a concepção orgânica de corpo. Como na biologia organicista o corpo não é redutível à física (concepção mecanicista), mas é uma complexa organização de células, tecidos e órgãos que coordenadamente realizam funções fisiológicas (nutrição, respiração, reprodução, etc.) para adaptar-se às mudanças das condições ambientais e, desse modo, resistir à morte, surgiram teorias da adaptação que Foucault e, antes dele, Nietzsche rechaçaram prontamente e cujos ecos estão presentes aqui.

ção, coordenação e adaptação às condições ambientais. Individualidade genética: a duração do corpo, sua radical finitude natural, está presa à identidade por uma memória cumulada. Individualidade combinatória: nas relações intercorporais, o indivíduo é permutável, intercambiável, móvel entre os elementos do dispositivo/aparelho. Essa passagem precisa ser conjugada e lida com duas outras que a esclarecem e desdobram colhidas no capítulo “Os meios do bom adestramento”:

“[A disciplina - kb] «adestra» as multidões móveis, confusas e inúteis de corpos e forças numa multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomies orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios” (VP. p. 153). E ainda: “As grandes funções disciplinares de repartição (...), de extração máxima das forças (...), de acumulação genética contínua, de composição ótima das aptidões. Portanto, de fabricação da individualidade celular, orgânica, genética e combinatória. (...) Disciplinas que podemos caracteri-

zar numa palavra dizendo que são uma modalidade de poder para o qual a diferença individual é pertinente” (VP. p. 171).

Embora Foucault não as formule, podemos desdobrar as hipóteses inversas dos indivíduos disciplinados: ao invés da repartição da multiplicidade de indivíduos, a “mobilidade e confusão” das multidões; em vez da extração máxima das forças pela codificação da atividade, sua “inutilidade”; ao contrário da acumulação genética contínua, a ruptura da identidade; por fim, em oposição a composição ótima das aptidões, sua dispersão.

Para finalizarmos, dois esclarecimentos. Agora que sabemos qual o conceito de disciplina e como se disciplina um corpo, devemos determinar em qual época emerge o momento histórico das disciplinas e qual a importância dessa datação (assinalação do lugar e tempo de nascimento) para o argumento/tese de Foucault. Também precisamos mostrar como ela se diferencia de outras formas de dominação. Em uma passagem lapidar, o filósofo esclarece essas questões:

Muitos processos disciplinares existiam há muito

tempo: nos conventos, nos exércitos, nas oficinas também. Mas as disciplinas se tornaram no decorrer dos séculos XVII e XVIII fórmulas gerais de dominação. Diferentes da escravidão, pois não se fundamentam numa relação de apropriação dos corpos; é até a elegância da disciplina dispensar essa relação custosa e violenta obtendo efeitos de utilidade pelo menos igualmente grandes. Diferentes também da domesticidade, que é uma relação de dominação constante, global, maciça, não analítica, ilimitada e estabelecida sob a forma da vontade singular do patrão, seu “capricho”. Diferentes da vassalagem que é uma relação de submissão altamente codificada, mas longínqua e que se realiza menos sobre as operações do corpo que sobre os produtos do trabalho e as marcas rituais da obediência. Diferentes ainda do ascetismo e das “disciplinas” de tipo monás-

tico, que têm por função realizar renúncias mais do que aumentos de utilidade e que, se implicam em obediência a outrem, têm como fim principal um aumento do domínio de cada um sobre seu próprio corpo (p. 126-7).

Note-se a concisão e brevidade com a qual Foucault coloca-se de acordo com os clássicos da sociologia: Durkheim, Weber e Marx. Com efeito, eles escreveram sobre a origem das disciplinas nos conventos, exércitos e oficinas³⁹. Sem polemizar com eles sobre a origem da disciplina, interessa a Foucault salientar que, apesar de sua origem remota, elas tornaram-se fórmulas gerais de dominação no decorrer dos séculos XVII e XVIII. Ao localizar a generalização da disciplina na época clássica, Foucault reforça sua tese sobre a suavização dos castigos: a modernidade pôde abrandar a penalidade porque os corpos estavam previamente disciplinados, portanto não por humanitarismo. Em suma, a importância de determinar o momento histórico das disciplinas na época clássica é que a

³⁹Notemos que Foucault não contraria as teses da sociologia clássica (Durkheim, Weber e Marx) sobre a origem das disciplinas, apropria-se delas acrescentando na sequência dessa frase sua tese sobre a generalização delas em todo tecido social pré-moderno. Cf. DURKHEIM. *A educação moral*. Weber. “O significado da disciplina”, in: *Ensaio de Sociologia*. MARX. *O Capital*.

lei penal suavizada deve se exercer sobre uma população previamente disciplinada por procedimentos infra-jurídicos que fazem crescer em proporções diretas as capacidades e a docilidade dos indivíduos, seu assujeitamento às normas sociais, razão pela qual também se lhes pode conceder direitos fundamentais. A disciplina se diferencia dessas outras formas de dominação porque dispensa a violência sobre o corpo; não o domina pelo capricho de uma vontade excessiva; não visa apenas os produtos da atividade corporal; não exige renúncias que implicam em autocontrole, mas executa um controle minucioso do corpo, faz dele uma aptidão, aumenta-lhe as capacidades, invertendo o poder que poderia resultar disso e lançando-o numa submissão estrita a outrem; portanto afastando o autodomínio e o empoderamento que poderia resultar desse incremento de utilidade.

4 - Conclusão

Nesse artigo procuramos mostrar que existe um duplo sentido da prisão indicada no subtítulo do *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, cujo desconhecimento impede aos melhores intérpretes do filósofo compreender o objetivo principal dessa história da racionalidade subjacente às práticas punitivas.

Mediante uma breve exposição sobre a peculiar estrutura da obra, procuramos restituir à terceira parte o valor posicional central que ela ocupa na economia das teses/posições foucaultianas sobre a mitigação das penas no direito penal e mesmo sobre a concessão das liberdades constitucionais na modernidade que recusa toda explicação enfatizadora do progresso da razão ou do humanismo. Em seguida, escolhemos analisar o capítulo “Os corpos dóceis” que melhor permitiria alcançar os objetivos desse trabalho, não somente pela impossibilidade de analisar toda a terceira parte da obra que excederia tanto nossos objetivos quanto as dimensões de um artigo, mas também porque ele possui uma dupla centralidade: central para a obra e central para a parte em que está inserido. Destarte, procuramos efetuar uma leitura imanente do capítulo que torna possível levantar e responder as seguintes questões: Qual o conceito de disciplina? Como as disciplinas acoplam-se ao conceito de corpo? Em qual momento histórico elas emergem? Qual a importância dessa datação para o argumento central de Foucault? Como elas se diferenciam de outras formas de dominação? Como essa modalidade de dominação produz corpos disciplinados? O

que resulta dessa produção?

Nesse capítulo, Foucault descreveu minuciosamente essas técnicas que incidem sobre as notas principais do seu conceito de corpo, mostrando que o poder disciplinar não vence as forças do corpo através da violência, mas através de uma forma material de dominação que se exerce em torno, na superfície e no interior do corpo, produzindo nele uma individualidade disciplinada e disciplinadora (alma, subjetividade, psique, personalidade ou consciência de si, etc.) que torna o corpo útil e dócil. Se o exercício do poder disciplinar não é violento, tampouco apresenta-se como meramente ideológico na medida em que produz saber, pois as instituições disciplinares, suas funções e seus instrumentos desbloquearam epistemologicamente as ciências humanas normalizadoras: dadas as condições de vigilância, exame e normalização essas instituições punitivas transformam-se em laboratório de análise sistemático do indivíduo escolarizado, hospitalizado, delinquente, trabalhador, etc.

É precisamente nessa articulação entre punição-corpo-alma que Foucault retoma com novos meios a tese defendida por Nietzsche na segunda dissertação de *Para a Genealogia da Moral* onde o filósofo alemão interpreta a gênese da consciência moral como resultado de castigos oriundos da esfera obrigacional presente na protoforma do direito e da moral. Como vimos, a tutela nietzschiana de sua pesquisa em geral, e desta em particular, foi expressamente declarada por Foucault na mesa redonda citada no início desse artigo e numa entrevista sobre o VP e seu método: “se eu fosse pretencioso, daria como título geral ao que faço: genealogia da moral”⁴⁰. Mesmo Deleuze, amigo de Foucault e profundo conhecedor de sua obra e do que a aproximava da de Nietzsche que ele conhecia tão bem ao ponto de dedicar-lhe um comentário magnífico, não aproximou aquilo que ambigualmente chamava de “categorias da força” e “categorias de poder” (“distribuição no espaço”, “ordenar o tempo” e “compor no

⁴⁰Entrevista sobre a prisão e seu método, in: DE, vol.4,p.174. Cf. o final do texto da contracapa da obra.

⁴¹DELEUZE, G. *El Poder: curso sobre Foucault II*. Buenos Aires: Cactus, 2014. Talvez isso se deva ao fato de interpretar a filosofia de Nietzsche separando força e vontade de poder, retomando-a nesse curso e, por via de consequência, negando a ação da força sobre o corpo: “Mas a relação da força com algo ou alguém, isto é, a relação da força com um corpo ou com uma alma, não é o mesmo que a relação da força com a força. O que define a microfísica é a relação da força com a força, o que define a macrofísica é os resultantes, isto é, a relação da força com algo ou alguém. Em outros termos, a força não pode ser definida pela violência. É uma força sobre uma força ou, se preferem, uma ação sobre uma ação. Violência é uma ação sobre algo” (p.68-9, 119, 121, 134; MF, p.82). Embora no livro sobre Foucault, publicado um ano depois do curso, Deleuze afirme que o poder afeta os corpos,

espaço-tempo”) das notas do conceito de corpo⁴¹. Também Jean François Bert, num belo texto dedicado ao tema, não percebeu a articulação entre as técnicas disciplinares e conjunto de caracteres representativos do conceito de corpo:

As disciplinas são um "modo" de racionalidade que investe o corpo como um pedaço de espaço, núcleo de comportamentos, duração interna, mas também como soma de forças. Eles instalam o indivíduo em um novo tipo de relacionamento que posiciona o corpo entre obtenção de sua "docilidade" e a de sua "utilidade". Mais precisamente, a definição proposta por Foucault se desdobra em duas direções. A primeira insiste em uma análise histórica do conceito, pois define, distingue, compara e descreve com minúcia a formação desses métodos que autorizam o controle das operações do corpo. Na segunda direção, ele tenta compor, a partir de suas descrições, uma grade de

análise da realidade social, que se tornou disciplinar. Em um primeiro nível, portanto, é um estudo quase microsociológico, onde uma verdadeira ambição explicativa domina. O propósito histórico de Foucault circunscreve ademais essas técnicas disciplinares em um espaço - o das instituições, bem como em um tempo - o da abertura da colônia prisional para jovens delinqüentes de Mettray, que é o símbolo do transbordamento da prisão em um conjunto de instituições que acabam formando uma rede carceral. Se tomarmos a segunda direção, sua análise é lida como o estabelecimento de uma hipótese de trabalho, não mais microsociológica, mas macro ou meta-histórica, que visa mostrar que nossa sociedade se tornou disciplinar⁴².

Também os principais léxicos de Foucault dedicaram verbetes aos conceitos quase imantados de “corpo” e “disciplina”, detendo-

essa afetação não foi estendida até as notas do conceito foucaultiano de corpo.

⁴²BERT, F. “Rationalisation et histoire des corps dans le parcours de Michel Foucault”, pp.38-9.

se, não obstante, em efetuar sua aproximação⁴³.

Até onde sei, a exceção honrosa que mais se aproxima dessa correlação entre as técnicas disciplinares e o conceito de corpo é a análise que Frederic Gros efetuou do investimento político dos corpos:

A disciplina é entendida antes de tudo como uma nova anatomia política: a arte de repartição dos indivíduos no espaço (cada um deve estar em seu lugar, segundo sua posição, suas forças, sua função, etc.), controle da atividade (a dominação deve atingir a própria interioridade do comportamento, ela deverá jogar no nível do gesto em sua materialidade mais íntima), organização das gêneses (o poder investe o corpo na dimensão de sua duração interna, submetendo-o a exercícios progressivos

), composição das forças (trata-se então de combinar os corpos a fim de extrair uma utilidade máxima). *O poder investe o corpo como um pedaço de espaço, como núcleo de comportamentos, como duração interna e como soma de forças.*⁴⁴

A inspiradora frase final dessa passagem deu origem a essa tentativa de expor o acoplamento da tecnologia disciplinar com as notas principais do conceito foucaultiano de corpo. A retomada e o desenvolvimento dessa “pista” foram motivados pelas questões para as quais desejávamos chamar a atenção: para os dois sentidos da palavra prisão; para a posição central da terceira parte, e, dentro dela, para o capítulo “os corpos dóceis”, na estrutura argumentativa da obra; para o enunciado pressuposto do princípio de individualização na tese do caráter produtivo do poder disciplinar.

⁴³Cf. na bibliografia os prestimosos trabalhos de Revel, Castro e Taylor.

⁴⁴GROS, F. *Michel Foucault*. 5ª ed. Paris:PUE, 2017, p.66-7. A primeira edição é de 1996 e serviu como inspiração para a primeira versão desse trabalho que foi apresentado como conferência (“A Alma como prisão do corpo, segundo Michel Foucault”) em um seminário promovido pela linha de pesquisa Corpo e Cultura, do Núcleo de Estudos Sociedade, Política e Cultura (NESPOC), do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no segundo semestre de 2008.

Referências

- ADORNO, F. P., 2002, «Foucault et les institutions», in: C. LAZZERI, C. (éd.), *La production des institutions*. Besançon: Presses Universitaires de Franche-Comté, p. 275-298.
- BERT, F. “Rationalisation et histoire des corps dans le parcours de Michel Foucault”, in: Marco CICCHINI et Michel PORRET [dir.], *Les sphères du pénal avec Michel Foucault. Histoire et sociologie du droit de punir*, Lausanne, Antipodes, 2007
- BOULLANT, F. *Michel Foucault et les prisons*. Paris: PUF, 2003.
- BOURDIN, J-C; CHAUVAUD, F; ESTELLON, V; GEAY, B; et PASSE-RAULT, J-M. [dir.], *Michel Foucault. Savoirs, domination et sujet*, Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2008.
- CASCAIS, A.F.; LEME, J.L.C.; NABAIS, N. (orgs). *Lei, segurança e disciplina: trinta anos depois de Vigiar e punir de Michel Foucault*. Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2009.
- CASTRO, E. *Vocabulário de Michel Foucault*. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- COMBESSIE, Ph. “Durkheim, Fauconnet et Foucault. Étayer une perspective abolitionniste à l’heure de la mondialisation des échanges”, in: Marco CICCHINI et Michel PORRET [dir.], *Les sphères du pénal avec Michel Foucault. Histoire et sociologie du droit de punir*, Lausanne, Antipodes, 2007, p. 19-28.
- DELEUZE, G. *Foucault*. Paris, Minuit, 1986. (trad. bras. SP, Brasiliense, 1988).
- DELEUZE, G. *Michel Foucault: as formações históricas*. SP: n-1 edições e ed. filosófica politeia, 2017.
- DELEUZE, G. "Qu'est-ce qu'un dispositif" in: *Michel Foucault Philosophe*. Paris:Seuil, 1989.
- DELEUZE, G. *El Poder: curso sobre Foucault II*. Buenos Aires: Cactus, 2014.
- DREYFUS, H. & RABINOW, P. *Michel Foucault - Beyond Structuralism and Hermeneutics; 2ed.*, Chicago, The University of Chicago Press, 1983 (trad. Bars. RJ, Forense Universitária, 1995).
- ERIBON, D. *Foucault e seus contemporâneos*. RJ, Jorge Zahar, 1996.
- ERIBON, D. *Michel Foucault. 1926-1984*. SP, Cia das Letras, 1990.
- EWALD, F. *Foucault: A norma e o Direito*. Lisboa, vega, 1993
- FONSECA, M.A. *Michel Foucault e a constituição do Sujeito*. SP: EDUC, 2011

- FONSECA, M.A. *Michel Foucault e o direito*. SP: Saraiva, 2012.
- FOUCAULT, M. *Oeuvres Completes*. t.II. Paris: Gallimard, 2015 (Bibliothèque de la Pléiade).
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1977.
- KERVEGAN, J-F. "Foucault, le Droit, la Norme", in: Michel Foucault(s). *Trajectoires au cœur du présent*, éd. par L. D'Alessandro et A. Marino, L'Harmattan, Paris 1998, p. 155-194.
- LASCOUMES, P. «Surveiller et punir, laboratoire de la problématique de la gouvernementalité », in: Marco CICCHINI et Michel PORRET [dir.], *Les sphères du pénal avec Michel Foucault. Histoire et sociologie du droit de punir*, Lausanne, Antipodes, 2007, p. 19-28.
- LHÉRÉTÉ, Héloïse. *Michel Foucault L'homme et l'oeuvre. Héritage et bilan critique*. Paris: Editions Sciences Humaines, 2017
- MONOD, Jean-Claude. *Michel Foucault: La police des conduites*, Paris: Michalon, 1997.
- NAPOLI, P. «Face au droit. Moments d'une expérience foucauldienne», in Michel Foucault. *Trajectoires au cœur du présent*, éd. par L. D'Alessandro et A. Marino, L'Harmattan, Paris 1998, p. 155-194.
- NAPOLI, P. «Foucault Michel», in *Dictionnaire des grands oeuvres juridiques*, sous la dir. de O. Cayla et J-L. Halpérin, Dalloz, Paris 2008, p. 186-195.
- Pierre SAUVÊTRE, «Michel Foucault: problématisation et transformation des institutions», Tracés. *Revue de Sciences humaines [En ligne]*, 17 | 2009, mis en ligne le 30 novembre 2011, consulté le 13 juin 2017. URL : <http://traces.revues.org/4262> ; DOI : 10.4000/traces.4262
- PLATÃO. *Fedro*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2016.
- POTTE-BONNEVILLE, M. "Foucault et le droit". *Intervention au groupe d'études "La Philosophie au sens large"*, dirigé par Pierre Macherey, 08/01/2003. <http://stl.recherche.univ-lille3.fr/seminaires/philosophie/macherey/M>
- REVEL, J. *Dicionário Foucault*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
- Sociétés & Représentations* N° 3, Novembre 1996, Michel Foucault. *Surveiller et punir: la prison vingt ans après*.
- TAYLOR, Dianna (Ed). *Michel Foucault: conceitos fundamentais*. Petrópolis: Vozes, 2018.
- TURNER, B.S. "The Rationalization of Body: Reflections of Modernity

and Discipline". in: WHIMSTER, S./LASH, S. (Hg.) *Max Weber, Rationality and Modernity*. London, 1987.

TURNER, B.S. *The Body & Society: Explorations in Social Theory*. 3rd Edition. Los Angeles/London/New Delhi/Singapore: Sage, 2008.

Recebido: 21/02/2019

Aprovado: 24/06/2019

Publicado: 17/11/2019

